

Bruxelas, 30 de janeiro de 2026
(OR. en)

5535/26
PV CONS 1
ECOFIN 60
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA¹
(Assuntos Económicos e Financeiros)
20 de janeiro de 2026

¹ Na presença da presidente do BEI

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 5109/26.


2. Aprovação dos pontos «A»

a) **Lista de pontos não legislativos** 5111/26

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.


b) **Lista de pontos legislativos** (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 5112/26

Assuntos Económicos e Financeiros

1. **Decisão relativa à concessão de uma assistência macrofinanceira ao Reino Haxemita da Jordânia**  5083/26
Adoção do ato legislativo PE-CONS 55/25
aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 14.01.2026 ECOFIN


O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 212.º, n.º 2, do TFUE).

Assuntos Gerais

2. **Regulamento que altera o Regulamento (UE) 2021/1755 no respeitante aos montantes afetados aos Estados-Membros ao abrigo da Reserva de Ajustamento ao Brexit**  5082/26 REV 1
Adoção do ato legislativo +ADD 1 REV 1
aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 14.01.2026 PE-CONS 53/25
COH

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 175.º do TFUE), com a abstenção da Bulgária. As declarações da Bulgária e da Itália referentes a este ponto constam do anexo.

Atividades não legislativas

3. Programa de trabalho da Presidência 
Apresentação pela Presidência
Troca de pontos de vista

4. Impacto económico e financeiro da agressão da Rússia contra a Ucrânia
Troca de pontos de vista

- | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. | Recuperação Económica na Europa
Decisões de Execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência
(Base jurídica: artigo 20.º do Regulamento (UE) 2021/241)
<i>Adoção</i> | ☐(*) | 16877/25 + ADD 1
17019/25 + ADD 1
17026/25 + ADD 1
17028/25 + ADD 1
17030/25 + ADD 1
17031/25 + ADD 1 |
| 6. | Semestre Europeu de 2026
Conclusões acerca do Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2026
<i>Aprovação</i> | | 5087/26 |
| 7. | Execução do quadro de governação económica
Decisões e recomendações do Conselho no âmbito do procedimento relativo aos défices excessivos
(Base jurídica: artigo 126.º, n.ºs 6 e 7, do TFUE)
<i>Adoção</i> | ☐(*) | 5093/26
5094/26 |
| 8. | Diversos | | |

-
- ☐ Debate público (artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho)
- ☐ Ponto baseado numa proposta da Comissão
- (*) Ponto sobre o qual pode ser solicitada uma votação.
-

Declarações sobre os pontos «A» legislativos constantes do documento 5112/26

Ad ponto 2 da lista de pontos «A»: Regulamento que altera o Regulamento (UE) 2021/1755 no respeitante aos montantes afetados aos Estados-Membros ao abrigo da Reserva de Ajustamento ao Brexit
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO DA BULGÁRIA

«Em conformidade com o quadro jurídico aplicável que rege a Reserva de Ajustamento ao Brexit, a Bulgária apresentou devidamente um pedido de pagamento relativo a despesas verificadas no montante de 882 158,92 EUR, incorridas antes de 30 de setembro de 2024, que ainda não foi reembolsado pela Comissão Europeia.

Neste contexto, a Bulgária considera que o montante acima referido não deverá ser afetado pela proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2021/1755 no respeitante aos montantes afetados aos Estados-Membros ao abrigo da Reserva de Ajustamento ao Brexit [2025/0289 (COD)].»

DECLARAÇÃO DA ITÁLIA

«Embora reconheça os resultados da reapreciação intercalar do atual quadro financeiro plurianual no que diz respeito à reafetação dos montantes de 2025 no âmbito da Reserva de Ajustamento ao Brexit, a Itália destaca as dificuldades operacionais decorrentes da revisão técnica incluída na proposta de regulamento que altera o Regulamento (UE) 2021/1755, com um impacto de 30,8 milhões de euros na dotação italiana, à luz dos compromissos juridicamente vinculativos assumidos a nível nacional.

A Itália recorda as circunstâncias excecionais em que esta decisão foi tomada no contexto da reapreciação intercalar, e sublinha que tal intervenção na dotação financeira de um instrumento executado não deverá criar um precedente, salvaguardando-se assim a gestão eficaz dos recursos públicos pelos órgãos administrativos competentes responsáveis pela execução.»
